



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

EDITAL CMDCA/JANUÁRIA Nº 01/2023

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/Januária, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público os procedimentos para o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Januária/MG, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069 - Estatuto da Criança e do Adolescente, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal nº 2.258/2010 de 28 de outubro de 2010, na Lei Municipal 2.636 de 17 de abril de 2020 e na Resolução 231 de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA, neste Edital e nas demais disposições legais vigentes.

As respectivas datas das etapas do Processo de Escolha do Conselho Tutelar do Município de Januária serão publicadas no Diário Oficial do Município, afixados nas respectivas secretarias municipais, por meio de Resolução e no site da COTEC/FADENOR <https://www.cotec.fadenor.com.br/>

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Januária será realizado em data unificada nacionalmente, no primeiro domingo do mês de outubro, mediante sufrágio universal e direto pelo voto uninominal facultativo e secreto.

1.2 - O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Januária é regido por este edital, aprovado pelo CMDCA/JANUÁRIA em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.069/90 e na Lei Municipal nº 2.258/2010, e pela Lei Municipal 2.636 de 17 de abril de 2020.

1.3 - O processo de escolha se dividirá em 02 (duas) etapas, a saber:

1.3.1- A primeira etapa, de caráter eliminatório, refere-se à Habilitação do pré-candidato e compreenderá as seguintes fases:

a) Inscrição;

b) Análise da documentação do candidato com base no art.5 da Lei 2.258/2010;



- c) Comprovar experiência profissional na área da criança e do adolescente desenvolvida em entidades governamentais e/ou não governamentais, firmada em documento próprio da entidade ou em declaração firmada pelo candidato;
- d) Prova de Conhecimento teórico sobre os Direitos da Criança e do Adolescente, Língua Portuguesa, Noções de Informática e Prova Discursiva, de caráter eliminatório e classificatório;
- e) Avaliação Psicológica de caráter eliminatório.

1.3.2 - A segunda etapa, de caráter classificatório, refere-se ao Processo de escolha. Após a aprovação do pré-candidato na primeira etapa segue as seguintes fases:

- a) registro do candidato;
- b) processo de escolha;
- c) Apuração dos votos;
- d) homologação do resultado final;
- e) publicação no Diário Oficial do Município e no site da COTEC/FADENOR <https://www.cotec.fadenor.com.br/>

1.3.3 – O processo de escolha no tocante às fases “d” e “e” do item 1.3.2 será executado por pessoa jurídica especializada contratada pela Prefeitura Municipal de Januária. Conforme o art. 54 da Lei 2.258/10 todas as despesas necessárias para a realização do processo de escolha dos conselheiros tutelares ficarão a cargo do Poder Executivo Municipal, sendo vedada, para tal finalidade, utilização de recursos do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA.

1.3.4 - O processo de escolha será coordenado por uma Comissão Organizadora, formada paritariamente por conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, criada por meio da resolução 01/2023 do CMDCA, sendo seus membros integrantes desse conselho.

1.3.5 - A composição da Comissão Organizadora será publicada no Diário Oficial do Município e demais meios de comunicação.

2 - DA INSCRIÇÃO

2.1- Período: **Do dia 17 a 28 de abril de 2023** (de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos estabelecidos pela Administração Municipal).



2.2- Locais: Casa dos Conselhos – CMDCA/JANUÁRIA- Rua Treze de Maio, 644 – Vila Fátima.

2.3 - Horário: De 07h30 as 17h00 horas.

2.4 - Antes de efetuar a inscrição, o pré-candidato deverá conhecer todo o teor do edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a candidatura à função pública de conselheiro tutelar.

2.5 - No ato da inscrição o pré-candidato deverá:

a) preencher requerimento, em modelo próprio, a ser fornecido no local da inscrição, no qual declare atender todas as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas neste edital;

b) apresentar original e entregar fotocópia de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte, no qual conste filiação, retrato e assinatura;

c) entregar documentos contendo dados pessoais, profissionais e acadêmicos do pré-candidato e fotocópias dos documentos que comprovem todas as condições enumeradas no item 3.1, exceto os relativos ao item 3.1.1, os quais deverão ser apresentados os originais.

2.6. - Constatada a ausência ou irregularidade de algum dos documentos exigidos para inscrição, será concedido ao pré-candidato o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua apresentação e/ou regularização, a contar da data de envio pelo CMDCA/Januária de notificação por meio digital ao endereço eletrônico fornecido pelo pré-candidato. Não sendo o CMDCA/Januária, em nenhuma circunstância, responsável por eventuais erros de quaisquer dados do endereço eletrônico fornecido pelo pré-candidato.

2.7 - A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, as provas, a nomeação, caso verificado qualquer falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nas provas ou documentos apresentados pelo pré-candidato.

2.8 - De acordo como o art. 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, são impedidos de servir no mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, durante cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.



Parágrafo Único: Entende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Januária.

2.8.1 – De acordo com a Lei Federal 1783/2019 que trata da recondução ilimitada e altera o artigo 132 do Estatuto da Criança e do Adolescente é permitida a recondução aos conselheiros por novos processos de escolha.

2.9 - Para controle interno do CMDCA/JANUÁRIA, a Comissão Organizadora atribuirá numeração à inscrição.

3 - CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1 - Pode inscrever-se para concorrer à função pública de conselheiro tutelar a pessoa que, até a data do encerramento da inscrição, atenda aos seguintes requisitos:

- a) reconhecida idoneidade moral;
- b) idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) residir no Município de Januária/MG há pelo menos 02 (dois) anos;
- d) estar em gozo de seus direitos políticos;
- e) Apresentar declaração que comprove experiência profissional na área da criança e do adolescente desenvolvidas em entidades governamentais e/ou não governamentais, firmada em documento próprio da entidade ou em declaração firmada pelo candidato;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando o comprovante de quitação eleitoral;
- g) estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.
- h) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- i) Apresentar fotocópia do diploma, histórico escolar ou declaração de conclusão do ensino médio emitida por entidade oficial de ensino.
- j) não exercer atividade político-partidária;
- k) não ter sido penalizado com a destituição da função de Conselheiro Tutelar, nos últimos cinco anos;
- l) não se enquadrar nas hipóteses de impedimento do artigo 140 e parágrafo único, do Estatuto da Criança e do Adolescente, considerando-se também as relações de fato, na forma da legislação civil vigente.



3.1.1 - A idoneidade moral a que se refere à letra "a" do item 3.1 deverá ser comprovada por:

- a) certidões originais e atualizadas expedidas pelos foros criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual;
- b) atestados originais e atualizados de antecedentes criminais, expedidos pela Polícia Civil.

3.1.2 - A comprovação de residência que trata a letra "c" do item 3.1 será feita mediante apresentação de: contas de energia elétrica; telefone; água; IPTU; boletos bancários; contratos de locação em vigor ou outros documentos equivalentes, referentes aos anos de 2021, 2022 e 2023, e, declaração de próprio punho do candidato, com firma reconhecida em Cartório Oficial do Município; 3.2 - A candidatura é individual e sem vinculação a partido político, grupo religioso ou econômico, sendo vedada a composição de chapas.

3.3 – A inscrição através de procurador será admitida, mediante apresentação de original ou cópia autenticada do instrumento de mandato público e, no caso de instrumento de mandato particular, original com firma reconhecida em cartório oficial do Município.

3.4 – Em nenhuma hipótese será permitida mais de uma inscrição por pré-candidato, ainda que para complementação da documentação exigida por este Edital.

4- DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

4.1- O pré-candidato que se inscrever como pessoa com deficiência, participará do Processo de Escolha em igualdade de condições com os demais pré-candidatos, no que se refere ao conteúdo das fases das duas etapas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários e dias de realização das respectivas fases.

4.2- Aos pré-candidatos com deficiência é garantido o direito de se inscreverem no processo de escolha, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições e aptidões específicas estabelecidas para a função pública de conselheiro tutelar.

4.3 - Respeitada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, o pré-candidato que necessitar de condição especial para a realização de quaisquer das fases



das duas etapas do processo de escolha, deverá solicitá-la no ato da inscrição, por escrito, datado, assinado, devidamente fundamentado e acompanhado de laudo médico, especificando tipo e grau da deficiência e a condição especial, indicando os recursos necessários para realização das fases do processo de escolha.

4.3.1- O laudo médico deverá ser original ou cópia autenticada em cartório oficial, expedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término das inscrições.

4.3.2- O atendimento às condições especiais solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e de razoabilidade do pedido.

4.3.3- O pré-candidato que não fizer a solicitação de condições especiais para realização das fases das etapas do processo de escolha terá que realizá-las nas mesmas condições dos demais pré-candidatos.

4.4- O pré-candidato que não realizar a inscrição conforme previsto nos itens anteriores, não poderá alegar posteriormente a condição de pessoa com deficiência para reivindicar a prerrogativa legal.

4.5- Para nomeação e posse, o candidato eleito deverá ser avaliado por órgão competente da Prefeitura Municipal de Januária, que emitirá laudo pericial fundamentado sobre a qualificação como pessoa com deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições das funções de conselheiro tutelar, nos termos previstos no item 4.2 deste Edital.

5 - DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR

5.1- Atribuição: O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado de zelar pelo atendimento da criança e do adolescente com direito ameaçado ou violado, cumprindo as atribuições previstas nas legislações federal e municipal que regem a matéria, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida reeleição consecutivas.

5.2- Vagas: 05 (cinco) membros titulares, e demais suplentes na ordem subsequente da classificação final.

5.3- Remuneração: O conselheiro tutelar eleito para o mandato referente ao quadriênio 2024/2027 fará jus a recebimento pecuniário mensal no valor de 2.800 (dois mil e



oitocentos reais), já incluso o plantão/sobreaviso que os (as) mesmos (as) exercem mensalmente conforme a Lei Municipal nº 2.636/2020, Art. 27§ 1º.

5.3.1 - É assegurado ao servidor municipal no exercício da função de conselheiro tutelar o direito de optar pela remuneração e pelas vantagens de seu cargo efetivo, nos termos da legislação municipal que rege a matéria de acordo com o art. 51 inciso 1º Lei Municipal nº 2.258 de 28 de outubro de 2010.

5.4- Carga Horária: A jornada mínima de trabalho de conselheiro tutelar é de 40 (quarenta) horas semanais, com regime de plantão obrigatório, nos termos da Lei Municipal nº 2.636/2020, e demais disposições legais vigentes.

5.5- De acordo com a Resolução nº 231 de 28 de Dezembro de 2022 do CONANDA, a função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade Pública ou Privada.

6. DA COMPOSIÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS FASES DA PRIMEIRA ETAPA – HABILITAÇÃO

6.1 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1.1- Data, local e horário de realização das fases da primeira etapa: as datas, locais e horários de realização das fases da primeira etapa serão publicados no Diário Oficial do Município, com antecedência mínima de 07(sete) dias corridos e afixados nas respectivas secretarias municipais e no site da COTEC/FADENOR <https://www.cotec.fadenor.com.br/>

6.1.2 - É de responsabilidade exclusiva do pré-candidato a identificação correta do local de realização das fases da primeira etapa, bem como seu comparecimento nas datas e horários determinados.

6.1.3 - A responsabilidade de elaborar, aplicar e corrigir os testes relativos às fases: “d” e “e” da primeira etapa item 1.3.1, bem como analisar seus recursos, será atribuída à COTEC/FADENOR, contratada pela Prefeitura Municipal de Januária/MG para este fim conforme art.54 da Lei Municipal 2.258/2010.



6.1.4- Além dos pré-candidatos, o acesso aos locais de aplicação dos testes das fases da primeira etapa será restrito à COTEC/FADENOR e aos integrantes da Comissão Organizadora para dirimir situações eventuais.

6.1.5- Os pré-candidatos deverão comparecer aos locais de realização das fases da primeira etapa com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

6.1.6 - Só será permitido o ingresso do pré-candidato nos locais de realização dos testes até o horário estabelecido, mediante apresentação do comprovante de inscrição e de um dos seguintes documentos: Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte, no qual conste filiação, foto e assinatura.

6.1.6.1- Serão aceitos, para identificação, os seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Reservista (com foto), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, exemplo: CRC, CRA, COREN, OAB, etc. e Carteira de Motorista (modelo com foto).

6.1.6.2- Não serão aceitos como documentos de identificação: Certidões de Nascimento ou de Casamento, Títulos Eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), Carteiras de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Incluindo, também, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

6.1.6.3- No dia da realização das provas, caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar Documento Oficial de Identificação original (com foto), por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência impresso, expedido há, no máximo, 90 dias, por órgão policial. Nesse caso, o candidato será submetido à identificação especial, a qual compreende a coleta de assinaturas e impressão digital em formulário próprio.

6.1.7- Não será permitida consulta à legislação ou a qualquer outro material durante a realização dos testes.

6.1.8- Para a realização dos testes, o pré-candidato deverá portar, somente, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.



6.1.9- Após entrar na sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela organização da fase.

6.1.10- Não será permitido, durante a realização das provas: consulta de qualquer tipo, uso ou porte de relógio, chaveiro, régua de cálculo, óculos escuros, protetor auricular, quaisquer acessórios de chapalaria (chapéu, boné, gorro etc.), lapiseira, grafite, marca-texto, uso ou porte de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (tais como: máquina de calcular, notebook, pen-drive, aparelho receptor ou transmissor de dados e mensagens, gravador, telefone celular, agenda eletrônica, mp3 player ou similar, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc.).

6.1.10.1- Com observância do disposto no subitem 6.1.10.8 deste Edital, fica estabelecido que, caso esteja portando equipamentos eletrônicos e objetos pessoais (subitem 6.1.10), antes do início das Provas, o candidato deverá identificá-los e colocá-los no local indicado pela equipe de fiscalização, sendo que aparelhos de telefone celular devem ser previamente desligados. Os equipamentos e objetos pessoais somente poderão ser manuseados pelo candidato após a sua saída do Prédio.

6.1.10.2- O candidato que estiver portando, durante a realização de sua prova, mesmo que desligados, telefone celular, ou quaisquer outros equipamentos mencionados no subitem 6.1.10, ou similares, ou se for flagrado em tentativa de cola, será eliminado do processo.

6.1.10.3- Será eliminado do Processo o candidato que, durante a realização das provas, for flagrado comunicando-se com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou, ainda, que se utilizar de notas, de livros, de impressos etc.

6.1.10.4- Para segurança de todos os envolvidos no processo, é vedado o porte de armas nos prédios onde serão realizadas as provas. No caso de arma de fogo, se constatado o seu porte, o candidato será encaminhado à sala de Coordenação, onde deverá entregar a arma (desmuniada) para guarda durante a realização das Provas, mediante preenchimento e assinatura de “Termo de Acautelamento de Arma de Fogo”.

6.1.10.5- No caso de o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará Termo assumindo a responsabilidade pela situação, devendo, na sala de Coordenação, desmuniar a arma, reservando as munições na embalagem fornecida pela equipe da



Cotec/Fadenor, a qual deverá permanecer lacrada até que o candidato termine suas provas e se retire do prédio.

6.1.10.6- Como forma de garantir a lisura do processo, é reservado à Cotec/Fadenor, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais, gravação em áudio ou proceder à identificação especial (filmagem e/ou fotografia) dos candidatos, inclusive durante a realização das provas.

6.1.10.7- Os portões dos prédios onde serão realizadas as provas serão fechados, impreterivelmente, conforme o horário descrito no Anexo I deste Edital. As provas serão iniciadas conforme o horário descrito no Anexo I deste Edital. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, não se levando em conta o motivo do atraso, terá vedada sua entrada no prédio e será eliminado do processo.

6.1.10.8- Não haverá funcionamento de guarda-volumes, e a Cotec/Fadenor não se responsabilizará por perdas, danos ou extravios de objetos ou documentos pertencentes aos candidatos.

6.1.10.9- Se o candidato, iniciadas as provas, desistir de fazê-las, deverá devolver ao fiscal de sala, devidamente assinados, a Folha de Respostas e o Caderno de Provas (completo). O candidato somente poderá deixar o prédio após decorrida 1 (uma) hora do início dessas provas.

6.1.10.10- Os candidatos deverão permanecer nos locais de provas (salas) por, no mínimo, 60 (sessenta) minutos. O candidato somente poderá levar o Caderno de Provas após decorridos 120 (cento e vinte) minutos do início dessas provas.

6.1.10.11- O candidato que sair antes de decorridas duas horas das Provas não poderá levar nenhuma folha do Caderno de Provas nem a folha de rascunho com as marcações da Folha de Respostas ou quaisquer anotações da Prova. O candidato que sair nesse período e fizer anotação de questões das Provas e/ou das suas respostas no Cartão de Inscrição e/ou em qualquer outro papel ou local será eliminado do processo.

6.1.10.12- Em cada sala, os dois últimos candidatos a terminarem as provas deverão deixar o recinto ao mesmo tempo e deverão assinar a Ata de Aplicação de Provas.

6.1.10.13- O candidato deverá transcrever as respostas das Provas para a Folha de Respostas, que deverá ser assinada no local indicado. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção das Provas de Múltipla Escolha, e o seu preenchimento



será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria Folha de Respostas.

6.1.10.14- O candidato que fizer essas provas e deixar de assinar a Folha de Respostas no local indicado será eliminado do Processo.

6.1.10.15- A Folha de Respostas será personalizada e não será substituída, em nenhuma hipótese, por motivo de rasuras ou de marcações incorretas.

6.1.10.16- O candidato que não entregar a Folha de Respostas ao término de suas Provas será eliminado do Processo.

6.1.10.17- Será eliminado deste processo o candidato que, sem a devida autorização da COTEC/FADENOR, deixar o local de provas durante a realização das Provas.

6.1.10.18- O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar, em hipótese alguma.

6.1.11- Em hipótese alguma haverá realização dos testes fora dos locais e horários determinados, ou segunda chamada.

6.1.12- Será excluído do processo de escolha o pré-candidato que, por qualquer motivo, faltar a um dos testes, utilizar forma de consulta não permitida, ou durante a sua realização, for flagrado em comunicação com outro pré-candidato, pessoas estranhas, oralmente ou por escrito.

6.2 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS:

6.2.1- A documentação do pré-candidato será analisada pela Comissão Organizadora que decidirá sobre o seu deferimento ou indeferimento.

6.2.2- A Comissão Organizadora poderá providenciar diligências e/ou solicitar documentação complementar, no sentido de apurar a veracidade dos documentos e declarações apresentados.

6.2.3- Será considerado aprovado na fase de análise de documento, o pré-candidato que obtiver o deferimento de sua inscrição, mediante a confirmação pela Comissão Organizadora, da veracidade e procedência de todos os documentos comprobatórios dos requisitos enumerados no item 3.1, observada a forma de sua apresentação conforme especificado nos itens 3.1.1 a 3.1.2.



6.3 – DA PROVA:

6.3.1- As provas de conhecimento serão de múltipla escolha com uma questão dissertativa e serão valorizadas de acordo com a pontuação total de 110 (cento e dez) pontos. As provas de múltipla escolha serão corrigidas por processo eletrônico (leitura óptica) através de folha de resposta de acordo com o gabarito oficial elaborado pela COTEC/FADENOR. Não serão computadas as questões não assinaladas na folha de respostas nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ou com marcação que impossibilite a leitura pelo equipamento de leitura óptica.

6.3.1.1- Os programas das Provas de Conhecimentos constam no Anexo II deste Edital. Ressalta-se que conteúdos programáticos cuja legislação tenha entrado em vigor após a publicação do Edital não serão objeto de exigência e de avaliação nas provas deste processo.

6.3.1.2- Na apuração dos pontos obtidos nas Provas de Múltipla Escolha, será(ão) eliminado(s) o(s) candidato(s) que:

6.3.1.3- Obtiver (em) menos de 50% (cinquenta por cento) dos pontos totais das Provas de Múltipla Escolha;

6.3.1.3.1- Preencher (em) a Folha de Respostas a lápis;

6.3.1.3.2- Não assinar (em) a Folha de Respostas;

6.3.1.3.3- Não comparecer (em) para realizar as Provas.

6.3.2 – Questão Dissertativa: No desenvolvimento do tema, o candidato deverá:

a) Demonstrar pleno domínio da modalidade escrita da norma-padrão (adequação vocabular, ortografia, morfologia, sintaxe de concordância, de regência e de colocação).

b) Manter a abordagem nos limites da proposta, sendo penalizado caso copie ou parafraseie texto alheio;

c) Redigir o texto no tipo dissertativo-argumentativo, não sendo aceitos textos narrativos nem poemas;

d) Demonstrar capacidade de seleção, organização e relação de argumentos, fatos e opiniões para defender seu ponto de vista.

6.3.3 - A questão dissertativa deverá seguir a seguinte estrutura:

a) O texto deverá ter entre 15 e 20 linhas, mantendo-se no limite de espaço para a Redação.



b) A Folha de Texto Definitivo da prova discursiva será fornecida juntamente com o Cartão de Respostas da prova objetiva de múltipla escolha, no dia da realização das provas, devendo, o candidato, ao seu término, obrigatoriamente, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas (prova objetiva) e a Folha de Texto Definitivo (prova discursiva) devidamente assinados, apenas, no local indicado.

c) A questão dissertativa não deve ser identificada, por meio de assinatura ou qualquer outro sinal.

6.3.4 - Será atribuída nota ZERO à questão dissertativa do(a) candidato(a) que:

a) fugir ao tipo de texto dissertativo-argumentativo;

b) fugir ao tema proposto;

c) apresentar texto sob forma não articulada verbalmente em língua portuguesa (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou em forma de verso);

d) for assinada e/ou apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do(a) candidato(a);

e) for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade.

6.3.4.1- Serão eliminados(as) os(as) candidatos(as) que obtiverem nota inferior a 50% na questão dissertativa.

6.3.4.2- A questão dissertativa será corrigida apenas dos candidatos que obtiverem no mínimo 50% dos pontos totais da prova de múltipla escolha.

6.3.5 - Será considerado aprovado no teste escrito de conhecimento o pré-candidato que obtiver nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento).

6.3.6 - Caso seja anulada alguma questão do teste escrito, esta será contada como acerto para todos os pré-candidatos.

6.3.7- Aplicação das Provas de Múltipla Escolha e Questão Dissertativa.

6.3.7.1- As provas serão aplicadas no dia 18/06/2023 (domingo), na cidade de Januária-MG. O horário das Provas consta no Anexo I deste Edital.

6.3.7.2- O endereço do local em que o candidato fará suas provas será divulgado na internet, no sítio eletrônico <https://www.cotec.fadenor.com.br/>, Casa dos Conselhos e demais secretarias municipais a partir do dia 12/06/2023. Caberá ao candidato se informar sobre o local de suas provas.



6.3.7.3- As provas terão duração de 4 (Quatro) horas, estando incluído nesse tempo o preenchimento da Folha de Respostas. Fechamento dos portões 13:30, início das provas 13:40, final das provas 17:40.

6.3.7.4- O ingresso do candidato ao prédio onde fará suas provas será permitido somente até o horário do fechamento dos portões.

6.3.7.5- Na eventualidade da ocorrência de alteração do horário ou da data de aplicação das provas, será feita a divulgação no sítio eletrônico

<https://www.cotec.fadenor.com.br/>, Casa dos Conselhos e demais secretarias municipais. O candidato deverá acompanhar as informações e retificações do Edital deste concurso no endereço eletrônico <https://www.cotec.fadenor.com.br/>.

6.3.7.6- É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local determinado para realizar suas provas e o comparecimento no horário estabelecido.

6.3.7.7- Recomenda-se ao candidato que esteja presente no local das provas 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o fechamento dos portões.

6.3.7.8- O candidato não poderá realizar provas fora do local indicado pela COTEC/FADENOR.

6.3.7.9- O candidato fará as provas em prédio, sala e carteira indicados pela COTEC/FADENOR, por intermédio de seus Coordenadores e/ou Fiscais.

6.3.7.10- AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Recomenda-se ao candidato selecionado para essa etapa:

- a) Dormir na noite anterior a avaliação o tempo necessário ao seu descanso;
- b) Alimentar-se da forma habitual;
- c) Fazer abstinência de álcool nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a avaliação;
- d) Não carregar peso nem fazer esforço físico acentuado nas 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a avaliação;
- e) O não cumprimento das orientações acima é de inteira responsabilidade do candidato.



6.3.7.11- A avaliação psicológica terá caráter eliminatório e será realizada por Psicólogo e observador auxiliar, e visa verificar, mediante o uso de instrumentos psicológicos específicos (testes psicológicos padronizados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (SATEPSI), avaliação psicológica adequada ao exercício da função de conselheiro tutelar.

6.3.7.12- Deverão ser avaliadas as condições psicológicas adequadas do conselheiro para trabalhar com conflitos sóciofamiliares atinentes ao cargo a exercer, as atribuições constantes nos artigos 95 e 136 da lei federal 8.069/90 e da legislação municipal em vigor.

6.3.7.13- Os conselheiros devem apresentar as seguintes habilidades: capacidade de escuta, comunicação, buscar e repassar informações, interlocução, negociação, articulação, administrar o tempo, realizar reuniões eficazes e criatividade institucional e comunitária. Possuir também características emocionais, motivacionais e de personalidade, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação.

6.3.7.14- A avaliação psicológica será realizada no dia **30/07/2023**, em local a ser divulgado, observando o horário previamente estabelecido, conforme cronograma de provas estabelecido no anexo 1.

6.3.7.15- Para essa avaliação será utilizado o método SKIP, sendo aplicado de forma coletiva.

6.3.7.15.1- Para aplicação do teste poderá ser formada duas turmas, caso seja necessário, a primeira turma fará o teste das 8h às 11h e a segunda turma das 14h às 17h.

6.3.7.16- O teste terá duração máxima de 3h. Haverá entre os exercícios que compõem os testes intervalo de 10 minutos para relaxamento ou alimentação. Para relaxar ou se alimentar o candidato não poderá deixar o recinto onde está sendo aplicado o teste.

6.3.7.17- Em hipótese alguma, haverá avaliação fora do local e horário determinado, ou segunda chamada para as avaliações.

6.3.7.17.1- DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO – Para acesso ao local onde será realizada a avaliação psicológica, o candidato deverá apresentar o Documento Oficial de Identificação (com foto) original e em perfeitas condições.



6.3.7.17.2- Serão aceitos, para identificação, os seguintes documentos: Carteira de Identidade, Carteira de Trabalho, Passaporte, Carteira de Reservista (com foto), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, exemplo: CRC, CRA, COREN, OAB, etc. e Carteira de Motorista (modelo com foto).

6.3.7.17.3- Não serão aceitos como documentos de identificação: Certidões de Nascimento ou de Casamento, Títulos Eleitorais, Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto), Carteiras de Estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade. Incluindo, também, documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

6.3.7.18- Será excluído do processo de escolha o candidato que, por qualquer motivo, não comparecer à avaliação no horário e local indicados ou que for considerado inapto na avaliação psicológica.

6.3.7.19- O resultado final da avaliação psicológica do candidato será divulgado, exclusivamente, como “**APTO**” ou “**INAPTO**”.

6.3.7.19.1- A contraindicação na avaliação psicológica, não pressupõe a existência de transtornos mentais. Indica, tão-somente, que o candidato avaliado não atende o perfil exigido para as funções de Conselheiro Tutelar.

6.3.7.20- Todas as avaliações psicológicas serão fundamentadas e os candidatos poderão obter cópia de todo o processo envolvendo sua avaliação, independentemente de requerimento específico e ainda que o candidato tenha sido considerado apto.

6.3.7.21- A relação dos candidatos habilitados para a Avaliação Psicológica será publicada no dia **04/08/2023** no sítio eletrônico <https://www.cotec.fadenor.com.br/>.

6.3.7.22- Os documentos estarão disponíveis em conformidade com o Estatuto do Conselho Federal de Psicologia, no período de **07/08/2023** e **08/08/2023**, para que o candidato possa apresentar ao profissional (Psicólogo) que irá orientá-lo na interposição do recurso.

6.3.7.22.1- **Poderá ser interpostos recursos** contra o resultado da Avaliação Psicológica, desde que esteja devidamente fundamentado, nos dias **09/08/2023** e **10/08/2023**, “exclusivamente” no sítio eletrônico <https://www.cotec.fadenor.com.br/>. O recurso dessa fase deve ser fundamentado com parecer de um Psicólogo regularmente inscrito



no Conselho Regional de Psicologia. No recurso deve ser informado o nome completo do profissional e o telefone de contato, para que possa haver o debate com a equipe avaliadora.

6.3.7.22.2- A Cotec/Fadenor informará o resultado do recurso, no sítio eletrônico <https://www.cotec.fadenor.com.br/>. no dia **21/08/2023**.

6.3.7.23- A relação final dos candidatos habilitados para a próxima etapa será publicada dia **21/08/2023** no sítio eletrônico <https://www.cotec.fadenor.com.br/>, Diário Oficial do Município, afixada no mural da Casa dos Conselhos e nas secretarias municipais, e constará data, local e horário de reunião a ser promovida pela Comissão Organizadora que autorizará o início da campanha eleitoral, com cópia para o Ministério Público.

6.4 - DOS RECURSOS DA PRIMEIRA ETAPA

Caberá recurso à Comissão Organizadora contra:

- a) reprovação no teste escrito de conhecimento;
- b) reprovação no teste psicológico;

6.4.1- Poderá ser interpostos recursos contra os resultados que trata o item 6.4 alínea “a” e “b”, desde que esteja devidamente fundamentado “exclusivamente” no sítio eletrônico <https://www.cotec.fadenor.com.br/>. As datas para a interposição dos recursos contam dos itens 8, 10 e 13 do **Cronograma de Datas**.

6.4.2 – No que se refere à documentação não haverá recurso devido a apresentação de documentos ser obrigatória no ato da inscrição, e essenciais para a realização das próximas etapas.

6.4.3 - A COTEC/Fadenor informará o resultado do recurso, no sítio eletrônico <https://www.cotec.fadenor.com.br/>, nas datas previstas no **Cronograma de Datas**. A relação final dos candidatos selecionados para o Teste Psicológico, será publicada na data prevista no item “11” do **Cronograma de Datas**, no sítio eletrônico <https://www.cotec.fadenor.com.br/>, Diário Oficial do Município e afixada no mural da Casa dos Conselhos e nas secretarias municipais, e constará o dia, local e horário em que cada candidato será submetido à avaliação psicológica, com cópia para o Ministério Público.



6.4 - O resultado da análise dos recursos deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, site COTEC/FADENOR e nas secretarias municipais.

6.5 - O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

6.6 - Será indeferido de imediato, o recurso não fundamentado ou fora do prazo ou não subscrito e assinado pelo próprio candidato ou por procurador legalmente habilitado para tal finalidade.

6.7- Não serão aceitos recursos interpostos por carta, telegrama, e-mail entre outros.

6.8- O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, da Comissão Organizadora.

6.9- O Pré-candidato poderá ter acesso a documentação referente à sua reprovação, para fins de interposição dos recursos previstos no item 6.4 deste Edital, mediante solicitação formalizada à Comissão Organizadora.

7. DA COMPOSIÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS FASES DA 2ª ETAPA - PROCESSO ELEITORAL

7.1 - DO REGISTRO DA CANDIDATURA

7.1.1 - O registro da candidatura constitui ato formal, lavrado em documento subscrito pelo CMDCA/JANUARIA e será assegurado ao pré-candidato que obtiver respectivamente:

- a) aprovação da sua documentação pela Comissão Organizadora;
- b) o mínimo de 50% (cinquenta por cento) da pontuação total atribuída ao teste escrito;
- c) aprovação no teste psicológico.

7.1.2 - Após a expedição do registro, o pré-candidato estará apto a participar do processo de escolha.

7.1.3 - A lista contendo nome e número dos candidatos que obtiveram a expedição do registro de candidatura deferida será publicada no Diário Oficial do Município, site da COTEC/FADENOR, Casa dos Conselhos e nas secretarias municipais.

7.2 - DA CAMPANHA



7.2.1 - Os candidatos poderão promover as campanhas de suas candidaturas junto aos eleitores, através de debates, entrevistas, seminários, distribuição de panfletos e internet.

7.2.2 - É livre a distribuição de panfletos, desde que não perturbe a ordem pública e/ou a particulares.

7.2.3- O material de divulgação das candidaturas não poderá conter nenhum conteúdo além dos dados, foto e das propostas do candidato.

7.2.4 - Os meios de comunicação, que se propuserem a realizar debates, terão que formalizar convite a todos os candidatos inscritos, devendo o debate ter a presença de, no mínimo, 05 (cinco) candidatos e supervisão do CMDCA/Januária.

7.2.5 - Os debates promovidos pela mídia deverão ter o seu regulamento apresentado pelos organizadores a todos os candidatos participantes, e ao CMDCA/Januária, com no mínimo 02 (dois) dias úteis de antecedência.

7.2.5.1 - Os debates deverão garantir oportunidades iguais para todos os candidatos, para exposição e resposta.

7.2.5.2 – Será solicitado junto a mídia local espaço para apresentação dos candidatos no qual irá falar seu nome e/ ou codinome e seu número de registro com fins de conhecimento dos candidatos pela população, sendo opcional esse requisito.

7.3 - DAS PROIBIÇÕES

7.3.1 - É proibido aos candidatos promoverem as suas campanhas antes da publicação oficial no Diário Oficial do Município, site da COTEC/FADENOR, Casa dos Conselhos e nas secretarias municipais, sob pena de eliminação do processo de escolha.

7.3.2 – É vedado aos candidatos doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, conforme previsto no §3º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90.

7.3.3 - É vedada a propaganda nos veículos de comunicação ou quaisquer outros tipos de anúncios em benefício de um ou mais candidatos, exceto na forma prevista no item 7.2.1 deste edital.

7.3.4 - É vedada a propaganda irreal ou insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes.



7.3.5 - Não serão permitidos, no prédio onde se der a votação, e na distância de até 100 (cem) metros de suas imediações, propaganda de candidato e aliciamento ou convencimento de votante, durante o horário de votação.

7.3.6 - É vedada a utilização de faixas, outdoors e outros meios não previstos neste edital.

7.3.7 - É vedada a formação de chapas de candidatos, uma vez que cada candidato deverá concorrer individualmente.

7.3.8 - É vedado ao candidato, conselheiro tutelar em exercício de mandato, promover campanhas durante o desempenho de sua função.

7.3.9 - É vedado aos membros da Comissão Organizadora promover campanha para qualquer candidato.

7.3.10 - É vedado ao candidato promover o transporte de eleitores no dia da votação.

7.3.11 - É vedado o uso de estrutura pública e/ou recurso público para realização de campanha ou propaganda.

7.3.12 - As denúncias relativas ao descumprimento das regras de quaisquer das fases da segunda etapa - Processo Eleitoral, deverão ser formalizadas por escrito à Comissão Organizadora, apontando com clareza o motivo da denúncia, acompanhadas de prova material, podendo ser apresentadas por qualquer cidadão no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da ocorrência do fato.

7.3.13 - As denúncias relativas ao descumprimento ou irregularidades em quaisquer das fases do processo de escolha, salvo as ocorridas no processo eleitoral, deverão ser formalizadas por escrito à Comissão Organizadora, apontando com clareza o motivo da denúncia, acompanhadas de prova material, e, poderão ser apresentadas por qualquer cidadão, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados a partir do fato.

7.3.14 - É vedado o abuso do poder político-partidário, assim entendido como a utilização da estrutura e financiamento das candidaturas pelos partidos políticos no processo de escolha.

7.3.15 - É vedado o abuso do poder religioso, assim entendido como financiamento das candidaturas pelas entidades religiosas no processo de escolha e veiculação de propaganda em templos de qualquer religião, nos termos da Lei Federal nº 9.504/1997 e alterações posteriores.



7.3.16 – É vedado o favorecimento de candidatos por qualquer autoridade pública ou utilização, em benefício daqueles, de espaços, equipamentos e serviços da administração pública.

7.3.17 - O Ministério Público irá juntamente com a comissão organizadora realizar a fiscalização do processo de escolha em todas as suas etapas.

7.4 - DAS PENALIDADES

7.4.1 - Será penalizado com o cancelamento da candidatura e/ou com a perda do mandato, o candidato que fizer uso de recursos e/ou estrutura pública para realização de campanha ou propaganda.

7.4.2 - A denúncia de propaganda irreal, insidiosa ou que promova ataque pessoal contra os concorrentes, deverá ser analisada pela Comissão Organizadora que, se a avaliar incluída nessas características, determinará a suspensão da referida propaganda.

7.4.3 - O não cumprimento do disposto nos itens 7.3.1 à 7.3.17 deste edital implicará na imediata eliminação do candidato do processo de escolha, desde que as infrações sejam devidamente comprovadas perante a Comissão Organizadora que deverá fundamentar as decisões.

7.5 - DA VOTAÇÃO

7.5.1 – Nos termos do §1º do artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90, a votação ocorrerá em data unificada em todo o território nacional, no dia 01/10/2023- primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

7.5.2 – A votação será realizada no horário, das 08:00(oito) às 17:00 (dezessete) horas, em data e locais a serem divulgados pelo CMDCA/Januária no Diário Oficial do Município.

7.5.3 - A lista de candidatos será divulgada pelo CMDCA/Januária no Diário Oficial do Município, site da COTEC/FADENOR, Casa dos Conselhos e nas secretarias municipais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data de realização da votação.



7.5.4 - Cabe à Comissão Organizadora a indicação dos locais de votação.

7.5.5 - Às 17:00 (dezesete) horas do dia da eleição serão distribuídas senhas aos votantes presentes dentro do espaço de votação, para assegurar-lhes o direito de votação.

7.5.6- Ocorrendo excepcionalmente atraso para o início da votação, será feito o registro em ata.

7.5.7 - A escolha dos membros efetivos e suplentes de cada conselho tutelar ocorrerá por voto facultativo, pessoal, direto e secreto de cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos, residentes na circunscrição a qual se vincula o conselho tutelar.

7.5.8 - A inscrição do votante será verificada no dia e no horário de votação.

7.5.9- Cada sessão de votação deverá ter no mínimo 01 (um) mesário para proceder à inscrição do votante, a ser designado pela Comissão Organizadora.

7.5.10 - O votante deverá portar, no ato da inscrição, título de eleitor e um dos seguintes documentos que comprove a identificação civil e do qual conste filiação, foto e assinatura: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Trabalho; Carteira Profissional ou Passaporte.

7.5.11 Será fornecido ao votante comprovante de votação.

7.5.12- Os candidatos poderão fiscalizar ou indicar um fiscal e um suplente para o acompanhamento do processo de votação e apuração considerando o descrito no item 7.3.14.

7.5.13- Os nomes do fiscal e do suplente deverão ser apresentados formalmente à Comissão Organizadora com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis antes do dia da votação.

7.5.14- O fiscal deverá portar crachá fornecido pela Comissão Organizadora e poderá solicitar ao presidente da mesa de votação, o registro em ata, de irregularidade identificada no processo de votação.

7.5.15– Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

7.6 - DOS PROCEDIMENTOS DA VOTAÇÃO



7.6.1 - Após a identificação, o votante assinará a lista de presença e procederá à votação.

7.6.2 - O votante que não souber ou não puder assinar usará a impressão digital como forma de identificação.

7.6.3 - No dia anterior à eleição, serão afixadas, nos locais de votação, listas das candidaturas deferidas.

7.6.4 - O processo de votação será informatizado, preferencialmente com a utilização de urnas eletrônicas fornecidas pelo Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais – TRE/MG, observadas as disposições normativas em vigor.

7.6.5 - Na hipótese eventual de inviabilidade da votação informatizada, poderá ser utilizado o recurso de cédula, na qual constará impresso o nome ou codinome dos candidatos, com seu respectivo número de registro de candidatura.

7.6.5.1 - Será considerado inválido o voto cuja cédula (caso seja essa a modalidade de votação):

- a) esteja assinalada com mais de 01 (um) candidato;
- b) contiver expressão, frase ou palavra;
- c) não corresponder ao modelo oficial;
- d) não estiver rubricada pelos membros da mesa de votação;
- e) estiver em branco.

7.7 - DAS MESAS DE VOTAÇÃO

7.7.1 - As mesas de votação serão compostas por 03 (três) membros efetivos e 01 (um) suplente, convocados pela Comissão Organizadora.

7.7.2 - A relação dos nomes que comporão as mesas de votação e suas respectivas sessões deverá ser informada oficialmente à Comissão Organizadora, no prazo mínimo de até 15 (quinze) dias de antecedência do pleito.

7.7.3 - Não poderão participar da mesa de votação e como digitador, o candidato inscrito e seus parentes, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau ou o seu cônjuge, convivente ou companheiro.

7.7.4 - Compete à mesa de votação:

- a) solucionar, imediatamente, dificuldade ou dúvida que ocorra na votação;



- b) lavrar ata de votação, anotando eventual ocorrência;
- c) realizar a apuração dos votos, lavrando ata específica.
- d) remeter a documentação referente à fase de votação à Comissão Organizadora.

7.8 - DA APURAÇÃO E DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

7.8.1 - Os membros da Mesa entregarão os documentos à Comissão Organizadora após concluída a votação e lavrada a ata de apuração.

7.8.2 - A Comissão Organizadora, de posse do mapa do processo de votação, fará a totalização dos votos, proclamará os escolhidos e encaminhará o resultado final do processo de escolha ao CMDCA/Januária.

7.8.3 - O CMDCA proclamará o resultado do pleito, publicando no Diário Oficial do Município, Casa dos Conselhos e secretarias municipais, os nomes dos eleitos e o número dos votos recebidos.

7.8.4 - Serão considerados eleitos conselheiros tutelares titulares, os 05 (cinco) candidatos que obtiverem o maior número de votos, e suplentes, aqueles que se seguirem aos titulares na mesma ordem.

7.8.5 - Havendo empate, será aclamado vencedor o candidato que tiver obtido o maior número de pontos no teste escrito; persistindo o empate, será aclamado vencedor o candidato de maior idade.

7.8.6 - O processo de apuração e da proclamação dos eleitos ocorrerá sob a fiscalização do Ministério Público.

8. DOS RECURSOS DA SEGUNDA ETAPA

8.1 - Caberá à Comissão Organizadora julgar recursos contra:

- a) Indeferimento de candidatura;
- b) Impugnação de candidatura;
- c) Resultado final do processo de escolha.



8.1.1- O recurso interposto em face do indeferimento de candidatura (item 8.1, letra “a”) deverá ser protocolado no CMDCA até as 17 horas do primeiro dia útil posterior à publicação no Diário Oficial do Município.

8.1.2 - O recurso interposto em face do resultado final do processo eleitoral deverá ser protocolado perante o CMDCA no prazo de 24 (vinte e quatro) horas posteriores à publicação no Diário Oficial do Município.

8.1.3 - O resultado da análise do recurso previsto na letra “a” do item 8.1 deverá ser comunicado ao interessado.

8.1.4 - O resultado da análise dos recursos previstos na letra “a” do item 8.1 será publicado no Diário Oficial do Município.

8.1.5 - O recurso deverá conter o nome e o número de inscrição do candidato, e deverá ser protocolado no CMDCA no primeiro dia subsequente ao processo de escolha de conselheiros.

8.1.6 - O recurso deverá ser individual, assinado pelo recorrente e devidamente fundamentado, com a indicação precisa daquilo em que o candidato se julgar prejudicado.

8.1.7 - Será indeferido, de imediato, o pedido de recurso não fundamentado ou entregue fora do prazo ou não subscrito e assinado pelo próprio candidato, ou por procurador legalmente habilitado para tal finalidade, nos termos previstos no item 3.3 deste Edital;

8.1.8 - Não serão aceitos recursos interpostos por carta, telegrama, internet (e-mail, whatsapp, instagram, etc...).

8.1.9 - O recurso não terá efeito suspensivo, salvo decisão escrita em sentido contrário, da Comissão Organizadora.

8.1.10 - O Pré-candidato poderá ter acesso às decisões da Comissão Organizadora para fins de interposição dos recursos previstos no item 8.1 deste Edital, mediante solicitação formalizada à Comissão Organizadora.

9. DA POSSE DOS ELEITOS

9.1 - Após homologação pelo CMDCA/Januária do resultado final do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Januária, a nomeação dos eleitos será



realizada por ato do Prefeito Municipal, nos termos previstos na Lei nº 8.069/90, Estatuto da Criança e do Adolescente,

9.2- Caberá ao Prefeito Municipal dar posse aos cinco conselheiros eleitos titulares, em 10 de janeiro de 2024, data em que se encerra o mandato dos conselheiros tutelares em exercício. Ou em caso excepcional, em até 30(trinta) dias da homologação do resultado.

9.3 - No momento da posse, o candidato eleito assinará termo no qual conste declaração de que não exerce atividade incompatível com o exercício da função de conselheiro tutelar e que tem ciência de seus direitos e deveres, observadas as vedações constitucionais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O calendário relativo à data, horário e local de realização da Prova de Conhecimento Teórico, da Avaliação Psicológica, bem como de todos os atos necessários ao cumprimento deste Edital, serão publicados no Diário Oficial do Município, site COTEC/FADENOR, Casa dos Conselhos e secretarias municipais.

10.2 – Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo CMDCA, através da Comissão Organizadora e serão publicados no Diário Oficial do Município e Casa dos Conselhos.

10.3 – A Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Januária é órgão competente para fiscalizar o Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Januária.

Januária/MG, 29 de Março de 2023.

Meire Nalva Lisboa Reis
Presidente do CMDCA



Lei Municipal Nº 2.258 de 28 de Novembro de 2010 - JANUÁRIA – MINAS MG.
CNPJ 19.620.214/0001-99 - Rua Treze de Maio, 644 – Vila Fátima – Januária/MG

cmdcajanuaria@yahoo.com.br – [facebook.com/cmdcajanuaria](https://www.facebook.com/cmdcajanuaria)

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA E DISCURSIVA

PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA	N.º DE QUESTÕES	PESO	TOTAL DE PONTOS	HORÁRIO DAS PROVAS
Conhecimentos Específicos	10	5	110	Fechamento dos Portões: 13:30 Aplicação das Provas: 13:40 as 17:40
Língua Portuguesa	10	3		
Noções de Informática	10	2		
Prova Discursiva	1	10		



ANEXO II

PROGRAMA DAS PROVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

A prova de conhecimentos versará sobre a Lei Federal nº 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) atualizada pela Lei Federal nº 12.696/12, bem como a Resolução 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, a Lei Municipal nº 2.258/2010 e Lei Municipal 2.636 de 17 de abril de 2020 que estabelece parâmetros relativos à política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, cria o Fundo da Infância e Adolescência – FIA e dá outras providências; Lei Municipal nº 045 de 14 de Abril de 2004 – Estatuto do Servidor Público do Município de Januária.

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura, compreensão e interpretação de textos de natureza diversa: descritivo, narrativo, dissertativo, e de diferentes gêneros, como, por exemplo, crônica, notícia, reportagem, editorial, artigo de opinião, texto argumentativo, informativo, normativo, charge, propaganda, ensaio, etc. As questões de texto verificarão as seguintes habilidades: identificar informações no texto; relacionar uma informação do texto com outras informações oferecidas no próprio texto ou em outro texto; relacionar uma informação do texto com outras informações pressupostas pelo contexto; analisar a pertinência de uma informação do texto em função da estratégia argumentativa do autor; depreender de uma afirmação explícita outra afirmação implícita; identificar a ideia central de um texto; estabelecer relações entre ideia principal e ideias secundárias; inferir o sentido de uma palavra ou expressão, considerando: o contexto e/ou universo temático e/ou a estrutura morfológica da palavra (radical, afixos e flexões); relacionar, na análise e compreensão do texto, informações verbais com informações de ilustrações ou fatos e/ou gráficos ou tabelas e/ou esquemas; relacionar informações constantes do texto com conhecimentos prévios, identificando situações de ambiguidade ou de ironia, opiniões, valores implícitos e pressuposições. Habilidade de produção textual. Conhecimento gramatical de acordo com o padrão culto da língua. As questões de gramática serão baseadas em texto(s) e abordarão os seguintes conteúdos: Fonética: acento tônico, sílaba, sílaba tônica; ortoépia e prosódia. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; correção ortográfica. Morfologia: estrutura dos vocábulos: elementos mórnicos; processos de formação de palavras: derivação, composição e outros processos; classes de palavras: classificação, flexões nominais e verbais, emprego. Sintaxe: teoria geral da frase e sua análise: frase, oração, período, funções sintáticas; concordância verbal e nominal; regência nominal e verbal, crase; colocação de pronomes: próclise, mesóclise, ênclise (em relação a um ou a mais de um verbo). Semântica: antônimos, sinônimos, homônimos e parônimos. Denotação e conotação. Figuras de linguagem. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.



BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

ABAURRE, Maria Luíza; PONTARA, Marcela Nogueira. Coleção base: português – volume único. São Paulo: Moderna.

CEGALLA, Domingos Paschoal. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa. São Paulo: Nacional.

FIORIN, José Luiz; SAVIOLI, Francisco Platão. Para entender o texto: leitura e redação. São Paulo: Ática.

INFANTE, Ulisses. Curso de gramática aplicada aos textos. São Paulo: Scipione.

ROCHA LIMA, Carlos Henrique. Da Gramática normativa da língua portuguesa. Rio de Janeiro: José Olympio.

Observação: Para o conteúdo gramatical, a bibliografia indicada serve como sugestão, podendo o candidato recorrer a outras gramáticas que lhe forem mais acessíveis. O candidato poderá recorrer também a livros didáticos adotados nas escolas de Ensino Médio (2.º grau).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1. Sistemas operacionais de computadores (Windows e Linux): conceitos, características, ferramentas, configurações, acessórios e procedimentos. 2. Aplicativos de escritório (Microsoft Office e Libre Office): editor de texto, planilhas, apresentação de slides. 3. Internet (protocolos, computação em nuvem, equipamentos de conexão, intranet, extranet) e navegadores de internet. 4. Utilização e ferramentas de correio eletrônico (e-mail) e redes sociais. 5. Segurança e proteção de computador: conceitos, princípios básicos, ameaças, antivírus, vírus, firewall.



CRONOGRAMA DE DATAS

ITEM	ETAPAS	DATA
1	Edital	31/03/2023
2	Inscrições	17/04 a 28/04/2023
3	Relação de Candidatos com inscrição deferida	18/05/2023
4	Publicação relação final de candidatos com inscrição deferida	26/05/2023
5	Prova de Aferição de Conhecimento	18/06/2023
6	Gabarito Oficial	19/06/2023
7	Recurso Contra questões da Prova de Múltipla Escolha	20 e 21/06/2023
8	Resultado Final de Aferição de Conhecimento	17/07/2023
9	Recurso Contra o Resultado de Aferição de Conhecimento	18/07/2023
10	Resultado final de Aferição de Conhecimento após recurso	20/07/2023
11	Teste Psicológico	30/07/2023
12	Resultado teste Psicológico	04/08/2023
13	Disponibilização documentos aplicados no teste para recursos	07/08 e 08/08/2023
14	Recursos Contra o Resultado do Teste Psicológico	09 e 10/08/2023
15	Resultado Final dos Aprovados	21/08/2023
16	Eleição	01/10/2023
17	Apuração	01/10/2023
18	Resultado publicado no diário	03/10/2023
19	Recursos	04 e 05/10/2023
20	Resultado final	10/10/2023